

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 655/2023

AUTORES:DEPUTADO ARILSON CHIORATO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 655/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais dos Bairros, com sede no Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais dos Bairros, com sede no Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Arilson Chiorato

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer em nível estadual, e de acordo com os preceitos regras da concessão de utilidade pública, a Associação dos Produtores Rurais dos Bairros, uma importante organização situada no Município de Rio Branco do Ivaí.

A Associação empreende trabalhos na organização e articulação através de reuniões entre produtores e trabalhadores rurais dos bairros do Município de Rio Branco do Ivaí, bem como a atuação para fortalecimento da agricultura familiar, independente da filiação à associação, e para melhorias para a comunidade.



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2023, às 20:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **655** e o
código CRC **1B6F9D1C9D6D9BA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.606.552/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.848-000	BAIRRO/DISTRITO PINHAL GRANDE	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO IVAI	UF PR
-------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOGMSCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3476-1277
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2023 às 16:57:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEVC UNIDOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS EMBUEIRO / VARZEA
GRANDE / CANTA GALO / PINHAL GRANDE E OITOCENTOS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS fica constituída uma entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, com sede na Rua Principal, s/n, nesta cidade de Rio Branco do Ivaí, Bairro Pinhal Grande – Estado do Paraná. A presente Associação abrange os Produtores Rurais do Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS PEVC UNIDOS tem como finalidade:

- Promover a organização e o Desenvolvimento social e econômico dos produtores rurais do Município;
- Organizar os produtores para aquisição de insumos agrícolas pecuário;
- Prestar serviços de máquinas agrícolas e implementos;
- Organização para comercialização da produção;
- Promover ações para o fortalecimento da agricultura;
- Auxiliar e dar suporte à criação de agroindústrias;
- Incentivar a diversificação de culturas para a agricultura familiar;
- Promover capacitação dos associados;
- Buscar recursos para melhorias da associação;
- Orientar quanto á padronização de produtos;

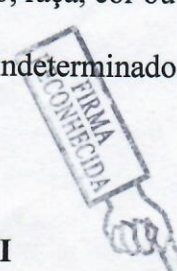
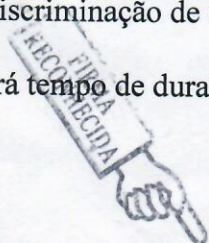
Art. 3º - A associação, a fim de alcançar seus objetivos, poderá firmar convênios e contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 4º - Para cumprir suas finalidades a Associação poderá se organizar em departamentos, tanto quanto fizerem necessários, os quais se regerão através de Regime Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação jamais se filiara a uma Associação política partidária, nem estabelecerá discriminação de credo, raça, cor ou nacionalidade.

Art. 5º - A Associação possuirá tempo de duração indeterminado.

CAPITULO II



PEVC UNIDOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS EMBUEIRO / VARZEA GRANDE / CANTA GALO / PINHAL GRANDE E OITOCENTOS DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 6º - O Patrimônio da Associação será constituído de Campanhas, Doações, Subvenções de Órgãos Públicos e Particulares, bens móveis e imóveis que possuir.

§1º - A contratação de empréstimos financeiros seja através de bancos ou por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação na assembléia geral.

§ 2º - A alienação de bens ou permuta dependerá de aprovação em assembléia geral.

Art. 7º - As receitas da associação serão constituídas por:

- Doações, dotações ou subvenções advindas de órgãos públicos, privados ou diretamente da União.
- Contribuição dos associados, de pessoas físicas ou empresas privadas.
- Valores recebidos através de alguma forma de prestação de serviço.
- Valores recebidos por convênios celebrados entre órgãos públicos ou empresas privadas, nacionais ou estrangeiras, não destinados á incorporação do patrimônio.

Art. 8º - o patrimônio e as receitas da associação somente poderão ser utilizados para manutenção de seus objetivos.

CAPITULO III

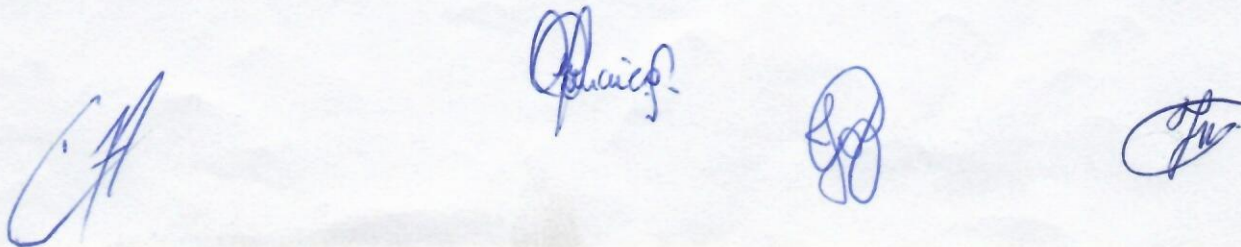
DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Serão admitidos como associados, todos aqueles que forem proprietários ou arrendatários rurais, no município de Rio Branco do Ivaí, com as devidas documentações necessárias.

- Documentos pessoais.
- Documento de posse da propriedade ou contrato de arrendamento.
- Cadastro de Produtor Rural (CadPro).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para os que queiram ser admitidos após a data de 02/02/2021 será cobrada uma Jóia, no valor de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do salário minimo nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para ser admitido o pretendente além de apresentar os documentos acima citados, deverá preencher e assinar a FICHA DE ASSOCIADO, a qual deverá passar pela aprovação em reunião da diretoria. Sendo aprovada, a mesma deverá ser assinada pelo presidente da Associação.



PEVC UNIDOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS EMBUEIRO / VARZEA GRANDE / CANTA GALO / PINHAL GRANDE E OITOCENTOS

OBS.: A decisão de aprovação ou recusa da admissão do pretendente deverá constar em ATA da reunião da diretoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A FICHA DE ASSOCIADO, deverá ser numerada sequencialmente conforme a ordem de admissão do associado. Constar a data de admissão, assim como a data de desligamento se for o caso. Constar os dados pessoais e composição familiar, assim como o endereço residencial e de contatos eletrônicos.

OBS.: A baixa de alguma ficha, não permite ser usado o mesmo número sequencial para um novo associado, ou seja, esse número não pode ser mais usado por outro membro da associação, nem mesmo o representante familiar. Para um familiar se associar deverá ser aberta uma nova Ficha.

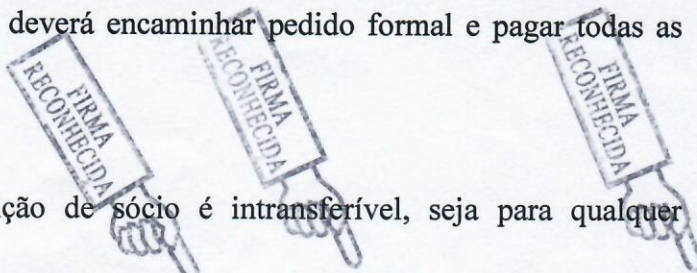
Art. 10º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) FUNDADORES – Todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.
- b) EFETIVOS – Serão todos aqueles que após a fundação forem admitidos, pela Diretoria.

Art. 11º - São direitos dos Associados:

- a) Votarem e serem votados;
- b) Participar de reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Contribuir para o bom andamento da associação, apresentando sugestões e propostas;
- d) Fazer uso da palavra nas reuniões e solenidades promovidas pela Associação.
- e) Utilizar-se dos serviços da Associação e participar de suas promoções e atividades;
- f) Requerer à Diretoria convocação da Assembléia Geral em casos de dúvidas ou necessidades urgentes, desde que seja requerida por no mínimo 10 sócios efetivos.
- g) Zelar pelo cumprimento das resoluções do estatuto, regime interno e resoluções da Assembléia Geral.
- h) Todo sócio poderá ser representado por familiar, devidamente cadastrados na ficha do associado, tendo o representante o direito de votar.
- i) Para demissão, primeiro o sócio deverá encaminhar pedido formal e pagar todas as dívidas para com a associação.
- j) Amplo direito de defesa.

PARAGRAFO ÚNICO: A condição de sócio é intransferível, seja para qualquer terceiro ou herdeiro.



PEVC UNIDOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS EMBUEIRO / VARZEA GRANDE / CANTA GALO / PINHAL GRANDE E OITOCENTOS

Art. 12º - São deveres dos Associados:

- a) Participar das reuniões, solenidades e assembléias convocadas.
- b) Colaborar nas atividades da Associação, bem como execução de tarefas que lhes foram atribuídas pelo Estatuto Social, Regimento Interno, Assembléia Geral e pela Diretoria desde que esteja de acordo com suas aptidões e possibilidades;
- c) Colaborar no Desenvolvimento do espírito de união e participar dentro da Assembléia;
- d) Representar a Associação, quanto para isso forem designados pela Diretoria ou Presidente, no impedimento de qualquer membro da Diretoria;
- e) A não contribuição para a manutenção da Associação, também poderá implicá-lo na perda dos direitos de associado.

Art. 13º - As penalidades de advertência ou suspensão serão aplicadas pela Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: Quando o infrator for um membro da Diretoria ou do Conselho fiscal, as penalidades ou advertências serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 14º - Considera-se falta grave, sujeita a exclusão imediata, provocar ou causar prejuízo moral ou material á associação, sendo esta penalidade aplicada somente pela Assembléia Geral.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15º - A Associação Dos Bairros PEVC UNIDOS será regida e administrada pelos seguintes órgãos sociais: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16º - Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação deverão ser observados os seguintes itens:

- Não serão remunerados seja a que titulo for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
- É vedada a participação de conjugues e parentes, consangüíneos e afins até o segundo grau em nenhum órgão administrativo.
- Os mandatos terão duração de dois (2) anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

Art. 17º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, da qual participam todos os sócios em gozo de seus direitos estatutários, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando necessário.

PEVC UNIDOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS EMBUEIRO / VARZEA GRANDE / CANTA GALO / PINHAL GRANDE E OITOCENTOS

PARAGRAFO ÚNICO: a Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de desempate nas votações.

Art. 18º - A Assembléia se reunirá com maioria simples (metade mais um) dos Associados em primeira convocação, e com qualquer número, 30 (trinta) minutos depois.

Art. 19º - Anualmente até o quarto (4º) mês seguinte após o término do ano em exercício, deverá haver uma Assembléia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

- As demonstrações contábeis e prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal e os relatórios anuais das atividades e da situação sócio-econômica da associação.
- Orçamento Anual e plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

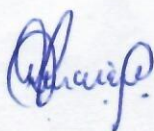
Art. 20º - Ainda cabe á Assembléia Geral:

- Eleger e dar posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- Aprovar alterações no Estatuto, no Regimento Interno e outros Atos Administrativos.
- Tomar conhecimento de relatórios da Diretoria;
- Julgar o balanço e a prestação de contas que serão examinados também pelo Conselho Fiscal;
- Examinar os assuntos que a ela digam respeito, demitir Diretoria, desde que comprovar irregularidade;
- Dar interpretação autêntica a este Estatuto.
- Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencente á Associação.
- Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos da Associação.
- Deliberar sobre propostas de absorção ou incorporação de outras entidades e associações.
- Decidir sobre casos omissos no estatuto.
- Decidir sobre a extinção da Associação.

Art. 21º - A Assembléia Geral se reunirá EXTRAORDINARIAMENTE quando convocada:

- Pelo Presidente da Associação.
- Por 1/5 dos associados.
- Pela Diretoria.
- Pelo Conselho Fiscal.

Art. 22º - As convocações das reuniões serão realizadas no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e das reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante edital de convocação em locais de grande circulação.



PEVC UNIDOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS EMBUEIRO / VARZEA GRANDE / CANTA GALO / PINHAL GRANDE E OITOCENTOS

PARAGRAFO ÚNICO – O quórum mínimo para abertura de reuniões será em primeira convocação de metade dos associados mais um, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 23º - A Diretoria é o órgão de planejamento e execução das decisões da Assembléia geral e será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 24º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral, obrigada a realizar a prestação de contas de sua Administração no mínimo uma vez ao ano e no máximo 120 dias depois de encerrado o ano Civil. Dar interpretação autêntica a este estatuto. Exercer as decisões da Assembléia Geral, e resolver os casos omissos no Estatuto

Art. 25º - A Diretoria deverá reunir-se no mínimo uma vez a cada dois meses ou extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 26º - Nos casos de vacância do cargo de presidente ou nos impedimentos deste, o Vice-Presidente assumirá o posto.

Art. 27º - No caso de vacância de integrantes da diretoria, a Assembléia Geral deverá se reunir num prazo máximo de 30 dias e eleger novo integrante, este novo integrante ficará no cargo até vencer o mandato da atual diretoria.

Art. 28º - Compete á Diretoria:

- Elaborar e executar o programa anual de atividades.
- Elaborar e apresentar á Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo.
- Elaborar o orçamento de despesas e receitas para o exercício seguinte.
- Elaborar o Regimento Interno.
- Contratar e demitir funcionários.

Art. 29º - Compete ao Presidente e ao vice-presidente:

- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria da Associação;
- Convocar Assembléia Geral e Incentivar a participação e iniciativa de todos;
- Autorizar a realização de despesas junto com o Tesoureiro, após consultar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Representar a Associação ativa e passivamente, judicialmente;
- Em casos de urgência, reunir a Diretoria e o Conselho Fiscal para buscarem soluções adequadas;
- O exercício das funções inerentes a administração;
- Nomear os auxiliares e procuradores;
- Emitir cheques com o Tesoureiro.

Art. 30º - Compete ao Secretário e Segundo Secretário:

- Redigir as Atas das reuniões e Assembléias;

PEVC UNIDOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS EMBUEIRO / VARZEA GRANDE / CANTA GALO / PINHAL GRANDE E OITOCENTOS

- Fazer e manter em dia as correspondências da Associação;
- Substituir o Vice-Presidente em sua ausência.

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro e Segundo Tesoureiro:

- Responder e zelar pelos bens da Associação;
- Receber contribuições e doações em favor da Associação;
- Apresentar os balancetes da tesouraria a cada (6) seis meses e sempre que solicitado pela Diretoria ou Conselho Fiscal;
- Manter em dia o livro caixa;
- Receber valores e subvenções em favor á Associação;
- Assinar fundos para a Associação.
- Elaborar proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida á Diretoria, para posterior á Assembléia Geral.
- Conservar e manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à Tesouraria.

Art32º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, será eleito pelos associados a cada dois anos em Assembléia Geral, juntamente com a diretoria e será composto de 06 (seis) pessoas, sendo 03 (três) titulares e 03 (Três) suplentes.

§1º - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - O conselho se reunirá ordinariamente a cada dois mesese extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria ou Assembléia Geral.

§ 3º - Ocorrendo vaga entre os integrantes e suplentes, a Assembléia deverá se reunir em no máximo 30 (trinta) dias, para eleger novo integrante para o Conselho Fiscal.

Art. 33º -Compete ao Conselho Fiscal:

- Zelar e incentivar para que as atividades programadas sejam executadas e não contrariem os objetivos da associação;
- Convocar reunião da Diretoria para esclarecimentos necessários.
- Em casos de dúvidas maiores, convocar uma assembléia Geral Extraordinária se constatar a existência de irregularidade que exijam medidas de correção imediatamente;
- Verificar o andamento financeiro da Associação e pedir a Prestação de Contas, bem como dar pareceres.
- Fiscalizar os atos da Diretoria.
- Comunicar á Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis.
- Opinar sobre a demonstração contábil, balancete semestral, aquisição, oneração e alienação de bens da associação.

RECIBO
ASSOCIACAO
PEVC UNIDOS

RECIBO
ASSOCIACAO
PEVC UNIDOS

RECIBO
ASSOCIACAO
PEVC UNIDOS

PEVC UNIDOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS EMBUEIRO / VARZEA GRANDE / CANTA GALO / PINHAL GRANDE E OITOCENTOS

- Incentivar para que as atividades programadas sejam executadas e não contrariem os objetivos da Associação.

Art.34º - A conta bancária será movimentada através de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro já o cartão de débito poderá ser utilizado por ambos. O Presidente ou o Tesoureiro poderão realizar operações em caixas eletrônicas, como consulta de saldo e extrato, pagamento de boletos, depósitos e transferências desde que munidos do cartão e senha.

Art.35º- Os Departamentos são órgãos auxiliares da Diretoria da Associação por ela criados, na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha, ou vindo o parecer do Conselho Fiscal.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - O presente estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, mediante resolução unânime da Diretoria e a presença e a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados incluindo a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 37º - Se qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal candidatar-se a cargo político deverá obrigatoriamente, licenciar-se 180 (cento e oitenta dias antes das eleições).

Art. 38º - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado. Ficando apenas, a utilizar possíveis receitas em investimentos na própria associação.

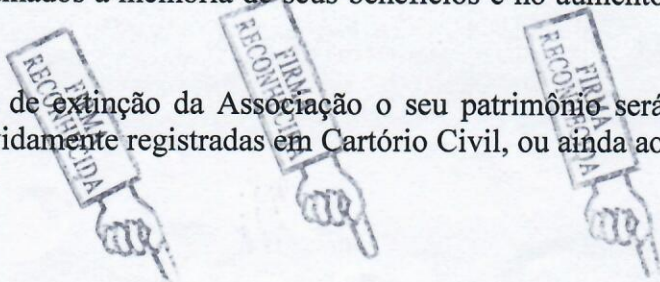
Art. 39º - O ano financeiro coincide com o ano civil.

Art. 40º - A Associação manterá sua contabilidade em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 41º - Os funcionários que forem admitidos pela Associação para prestação de serviços terão regimes regidos pela Lei Trabalhista vigente no ano de admissão.

Art. 42º - As rendas apuradas e os saldos que por ventura verificada em seus balanços no fim de cada exercício, serão destinados a melhoria de seus benefícios e no aumento de patrimônio da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de extinção da Associação o seu patrimônio será doado á instituições congêneres, devidamente registradas em Cartório Civil, ou ainda ao Poder Público que efetuou a doação.



PEVC UNIDOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS EMBUEIRO / VARZEA GRANDE / CANTA GALO / PINHAL GRANDE E OITOCENTOS

O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e demais providências cabíveis.

Rio Branco do Ivaí, 02 de Fevereiro de 2021.

FIRMA
RECONHECIDA

João Maria Farias

João Maria Farias

Presidente

CPF: 547.535.209-78

RG: 2.272.593

FIRMA
RECONHECIDA

Adir De Jesus Da Conceição

Adir De Jesus Da Conceição

Tesoureiro

CPF: 784.463.509-63

RG: 5.301.818-1

FIRMA
RECONHECIDA

Joselaine Amaral

Joselaine Amaral

Secretária

CPF: 061.045.539-74

RG: 10.099.367-8

SERVIÇO DISTRITAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de JOÃO MARIA
FARIAS, ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO e JOSELAINE AMARAL.
Dou fé. Emol. R\$14,16, Funrejus R\$3,54, Selo R\$2,70, FUNDEP R\$0,72
Total R\$21,12

Rio Branco do Ivaí/PR, 06 de maio de 2021 - 08:59:39h.
Em Teste da Verdade
Francisco Otávio Impocetto Gonçalves Escrivão
Substituto
Cod. Segurança: F1E47N66, 975 21L
Selo: 0185 975 21L
Consulte em <http://www.tribunalpr.org.br>



SERVIÇO DISTRITAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de JOÃO MARIA
FARIAS, ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO e JOSELAINE AMARAL.
Dou fé. Emol. R\$14,16, Funrejus R\$3,54, Selo R\$2,70, FUNDEP R\$0,72
Total R\$21,12
Rio Branco do Ivaí/PR, 03 de maio de 2021 - 08:59:39h.
Em Teste da Verdade
Francisco Otávio Impocetto Gonçalves Escrivão
Substituto
Cod. Segurança: F1E47N66, 975 21L
Selo: 0185 975 21L
Consulte em <http://www.tribunalpr.org.br>

Paulo Henrique P. Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/PR Nº 96.111

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURIDICAS**

Avenida Brasil, 128- CEP. 86.845-000

Fone/fax (43) 3474-1202 - Grandes Rios - PR

Selo nº 0185106PJAA0000000035210

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO NO LIVRO A-3, SOB Nº 0006842

REGISTRADO HOJE NO LIVRO A-006 Nº 0000417

Folha 111 até 119

Grandes Rios, PR, 06 de maio de 2021

Priscila Pereira Machado de Lima - Escrevente
Substituta

Emolumentos: R\$65,10(VRC 100,00), Funrejus:

R\$9,04, ISSQN: Isento, FUNDEP: R\$3,25, Selo:

R\$1,32, Distribuidor: R\$9,79, Diligência: Isento,

Fotocópia: Isento, Microfilme: Isento. Total: R\$99,50

Priscila Pereira Machado de Lima
Escrevente Substituta
Aut. Port. 010/2017

Serviço de Registro Civil de Pessoas
Naturais Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas.
Avenida Brasil, 128 - CEP 86845-000
Grandes Rios

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS
CNPJ Nº 42.606.552/0001-98
EST PRINCIPAL, SN, PINHAL GRANDE
RIO BRANCO DO IVAI - PR

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS

Aos dias 30 de Janeiro de dois mil e vinte três, reuniram-se na sede da Associação no Bairro Pinhal Grande, os sócios, a fim de passarem os seguintes informes: nova diretoria que foi através de eleição e que hoje estão tomando posse de seus respectivos cargos :

Presidente: Madalena de Jesus Godoy Vieira - Casada - Agricultora – Residente e domiciliada no Sítio São José no Bairro Pinhal Grande
CPF: 071.673.949-63 RG: 12941064-7

Vice- Presidente: Livarte dos Santos Pereira -Casado- Funcionário Público – Residente e domiciliado na Vila Rural Possidonio Ferreira da Cunha no Bairro Pinhal Grande.
CPF: 016.558.429-29 RG: 5177896-0

Tesoureiro: Adir de Jesus da Conceição – Casado – Funcionário Público- Residente e domiciliado no Sítio São João no Bairro Embueiro.
CPF: 784.463.509-63 RG: 5301818-1

Vice-Tesoureiro: Everton Godoy dos Santos- Casado – Agricultor- Residente e domiciliado no Sítio Santana no Bairro Santa Galo.
CPF: 061.045.529-00 RG: 10099340-6

Conselheiros Fiscais:

Adilson Ribeiro dos Santos- Casado- Agricultor- Residente e domiciliado na Vila Rural Possidonio Ferreira da Cunha no Bairro Pinhal Grande.
CPF: 039.726.499-24 RG: 8784446-3

João Venâncio- Casado- Funcionário Público- Residente e domiciliado na Vila Rural Possidonio Ferreira da Cunha no Bairro Pinhal Grande.
CPF: 619.588.249-68 RG: 8497861-2

Francisco Costa Amaral- Casado- Agricultor- Residente e domiciliado na Vila Rural Possidonio Ferreira da Cunha no Bairro Pinhal Grande.
CPF: 726.805.479-34 RG: 5043329-3

Lourival de Moraes Machado- Casado- Agricultor- Residente e domiciliado na Vila Rural Possidonio Ferreira da Cunha no Bairro Pinhal Grande.
CPF: 711.387.069-49 RG: 38862732-3

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO. DOU FÉ

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS
CNPJ Nº 42.606.552/0001-98
EST PRINCIPAL, SN, PINHAL GRANDE
RIO BRANCO DO IVAI - PR

Vanderlei Dubas- Casado- Funcionário Público- Residente e domiciliado na Vila Rural Possidonio Ferreira da Cunha no Bairro Pinhal Grande.
CPF: 178.692.958-92 RG: 28458063-4

Secretario: Joselaine Amaral dos Santos- Casada- Agricultora- Residente e domiciliada na Vila Rural Possidonio Ferreira da Cunha no Bairro Pinhal Grande.
CPF: 061.045.539-74 RG: 10099367-8

Vice-Secretário: Debora Machado Carneiro- Casada- Agricultora- Residente e domiciliada no Sitio cinco irmãos no Bairro Santa Galo.
CPF: 463.273.688-08 RG: 15083950-5

Concluido todos os assuntos da presente reunião, nada mais tendo a tratar foi encerrado, lavrando a presente ata sendo assinada por todos os presentes conforme lista em anexo.

FIRMA
RECONHECIDA

Madalena de Jesus Godoy Vieira

PRESIDENTE

FIRMA
RECONHECIDA

Adir de Jesus da Conceição

TESOUREIRO

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/PR Nº 96.111

OAB/PR Nº 96.111

ADVOGADO
Paulo Henrique Rodrigues da Silva

FIRMA
RECONHECIDA

Joselaine Amaral dos Santos

SECRETARIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURIDICAS

Avenida Brasil, 128- CEP. 86.845-000

Fone/fax (43) 3474-1202 - Grandes Rios - PR

Selo nº SFTD4av064NIccpGHnf2F510q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO NO LIVRO A-3, SOB Nº 0007144

REGISTRADO HOJE NO LIVRO A-009 Nº 0000596.

Folha 219 até 220

Grandes Rios, PR, 31 de julho de 2023

Amanda da Silva Correia Damoia
Substituta

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00) Funrejus:

R\$10,58, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$4,00,

Distribuidor: R\$11,10. Total: R\$ 103,17

Amanda da Silva Correia Damoia
Escritor Substituta
Aut Port 05/2023

SERVIÇO DISTRITAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de MADALENA DE JESUS GODOY VIEIRA, ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO e JOSELAINE AMARAL DOS SANTOS.

Rio Branco do Ivaí/PR, 28 de julho de 2023 - 09:19:05h.

Em Teste da Verdade Dou fé.

Edgard Francisco Gonçalves Moraes -

Escrevente

Cod. Segurança: F1JSEN8YL-369889-13

Selo: SETN1AGfsmXznGQPaanF509q



AAA 631.378



ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS

CNPJ 42.606.552/0001-98

RUA PRINCIPAL, S/N, PINHAL GRANDE, RIO BRANCO DO IVAI -PR

CEP : 86.848-000

ATA RETIFICADORA 001 DA ASSOSSIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023, na sede da associação à Rua Principal, sn, bairro Pinhal Grande, nesta cidade de Rio Branco do Ivaí - PR, instalou-se, precisamente às 16 horas, reuniram-se os Membros da Associacao dos Produtores Rurais dos Bairros CNPJ N° 42.606.552/0001-98, composto pela Sra. atual Presidente, Madalena de Jesus Godoy Vieira e demais membros da atual diretoria a fim de tratar sobre a RETIFICAÇÃO da ata de eleição realizada no dia 29 de Janeiro de 2023 e correta elaboração da mesma, que passa a ter o seguinte descrição;

Foi realizada no dia 29 de Janeiro de 2023 uma reunião na sede da Associação dos Produtores Rurais dos Bairros, afim de ser votada a nova chapa da associação, na qual ficaram eleitos, por maioria dos votos os seguintes membros da nova diretoria :

PRESIDENTE : MADALENA DE JESUS GODOY VIEIRA CPF : 071.673.949-63

VICE-PRESIDENTE : LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA CPF: 016.558.429-78

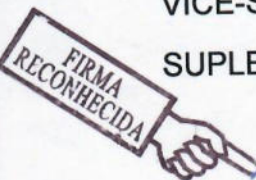
TESOUREIRO : ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO CPF : 784.463.509-63

VICE-TESOUREIRO: EVERTON GODOY PAES SANTANA CPF: 061.045.529-00

SECRETARIA : JOSELAINE AMARAL DOS SANTOS CPF : 061.045.539-74

VICE-SECRETARIO: VILMO BLAM DE OLIVEIRA CPF: 021.105.959-57

SUPLENTE: VANDIR DE FARIA CPF: 562.316.369.68


Madalena de Jesus Godoy Vieira

Madalena de Jesus Godoy Vieira

PRESIDENTE

CPF :071.673.949-63

RG: 2.272.559-3


Adir de Jesus da Conceição

Adir de Jesus da Conceição

VICE-PRESIDENTE

CPF: 784.463.509-63

RG: 5.301.818-1


Joselaine Amaral

Joselaine Amaral

Secretaria

CPF: 061.045.539-74

RG : 10.099.367-8


Paulo Henrique Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/PR N° 96.111

Livarte dos Santos Pereira

Evertton Godoy Paes Santana

Vandir de Faria

SERVIÇO DISTRIITAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de MADALENA DE JESUS GODOY VIEIRA, JOSELAINE AMARAL DOS SANTOS, ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO e LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA.

Rio Branco do Ivaí/PR, 13 de abril de 2023 - 09:11:59h.

Em Teste da Verdade Dou fe

Edgard Francisco Gonçalves Moraes -

Escrevente

Cod. Segurança: F348DJS0R-369899-10

Selo: SFTIN1NGHDb46cZrmYnfcF509q



AAA 631.616



SERVIÇO DISTRIITAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Avenida Brasil, 128- CEP. 86.845-000

Fone/fax (43) 3474-1202 - Grandes Rios - PR

Selo nº SFTD1PeI6nNIccGKhtf2F510q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO NO LIVRO A-3, SOB Nº 0007105

REGISTRADO HOJE NO LIVRO A-009 Nº 0000571.

Folha 131 até 131

Grandes Rios, PR, 13 de abril de 2023

Amanda da Silva Correia Damoia - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$73,80(VRC 100,00), Funrejus:

R\$10,58, ISSQN: Não incide, FUNDEP: R\$3,69, Selo:

R\$8,00, Distribuidor: R\$11,10, Diligência: Não incide,

Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total:

R\$107,17

Amanda da Silva Correia Damoia
Escrevente Substituta
Aut Port 05/2023

SERVIÇO DISTRIITAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de EVERTON GODOY PAES SANTANA, VANDIR DE FARIA e VILMO BLAM DE OLIVEIRA.

Rio Branco do Ivaí/PR, 13 de abril de 2023 - 16:07:41h.

Em Teste da Verdade Dou fe

Edgard Francisco Gonçalves Moraes - Escrevente

Cod. Segurança: F519B2M1F-139527E-93

Selo: SFTIN1NGHDb46cZrmYnfcF509q



AAA 631.619



No dia 29 de Janeiro as 17h00min foi realizada uma reunião no bairro Pinhal Grande para ser votada a nova chapa da associação PEVC Unidos, no qual foram eleito os novos membros. As 17h40min foi eleito por maioria dos votos de todos os participantes da reunião foram para **Presidente:** Madalena de Jesus Godoy Vieira, para **Vice-Presidente:** Livarte dos Santos Pereira para **Tesoureiro:** Adir de Jesus Conceição para **Vice-Tesoureiro** Everton Godoy Paes Santana, **Secretária** Joselaine Amaral dos Santos, **Vice secretário** Vilmo Blam de Oliveira, suplente Vandir de Faria.

Abaixo serão apresentados nomes e CPF dos membros da Associação PEVC Unidos:

Presidente: Madalena de Jesus Godoy Vieira CPF: 071.673.949-63

Vice-presidente: Livarte dos Snatos Pereira CPF: 016.558.429-78

Tesoureiro: Adir de Jesus da Conceição CPF: 784.463.509-63

Vice-tesoureiro: Everton Godoy Paes Santana CPF: 061.045.529-00

Secretária: Joselaine Amaral dos Santos CPF: 061.045.539-74

Vice-secretário: Vilmo Blam de Oliveira CPF: 021.105.959-57

Suplente: Vandir de Faria CPF: 562.316.369-68

A nova presidente da associação deixou agendado uma nova reunião para o dia 19 de Fevereiro de 2023 as 17h.



Madalena de Jesus Godoy Vieira

Madalena de Jesus Godoy Vieira

PRESIDENTE

CPF: 071.673.949-63

RG :2.272.593



Adir de Jesus da Conceição

Adir de Jesus da Coneição

VICE-PRESIDENTE

CPF:784.463.509-63

RG: 53018181



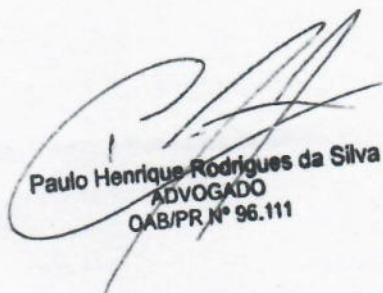
Joselaine Amaral

Joselaine Amaral

Secretária

CPF: 061.045.539-74

RG: 10.099.367-8


Paulo Henrique Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/PR N° 96.111

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS
CNPJ Nº 42.606.552/0001-98
EST PRINCIPAL, SN, PINHAL GRANDE
RIO BRANCO DO IVAI - PR

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS



Madalena de Jesus Godoy Vieira

Presidente

Leonete dos Santos Pereira

Vice-Presidente

Adir F. Loureiro

Tesoureiro

Edson Godoy dos Santos

Vice-Tesoureiro

Adilson Ribeiro dos Santos

Conselheiro Fiscal

Roberto Viana

Conselheiro Fiscal

Francisco Costa Amaral

Conselheiro Fiscal

Laurenival de Menezes Machado

Conselheiro Fiscal

Wanderlei Zuccato

Conselheiro Fiscal

Joseleine Amorim dos Santos

Secretario

Deborah Machado Nascimento Carneiro

Vice-Secretario



Paulo Henrique Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/PR Nº 96.111

JESUS GODOY VIEIRA, ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO e
JOSELAINE AMARAL DOS SANTOS.
Rio Branco do Ivaí/PR, 14 de fevereiro de 2023 - 08:43:05h.
Em Teste da Verdade Dou fé.
Felipe Pires Lopes de Barros - Agente Delegado
Cod. Segurança: FXZ9M61X-36987C-11
Selo: F509XsIqtHcTxJf35eaJ4rNp



Adir de Jesus da Conceição

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURIDICAS**

Avenida Brasil, 128- CEP. 86.845-000

Fone/fax (43) 3474-1202 - Grandes Rios - PR

Selo nº F510MTsqdZzHAsI4hZjNDaN09

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO NO LIVRO A-3, SOB Nº0007094

REGISTRADO HOJE NO LIVRO A-009 Nº 0000563.

Folha 053 até 053

Grandes Rios, PR, 14 de fevereiro de 2023

Amanda da Silva Correia Damoia
Amanda da Silva Correia Damoia- Escrevente
Substituta

Emolumentos: R\$73,80(VRC 100,00), Funrejus:

R\$10,58, ISSQN: Não incide, FUNDEP: R\$3,69, Selo:

Não incide, Distribuidor: R\$11,10, Diligência: Não

incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide.

Total: R\$99,17

Amanda da Silva Correia Damoia
Escrevente Substituta
Aut Port 05/2023



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS

CNPJ Nº: 42.606.552/0001-98

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7001.DEQS.7302**
Emitida em **04/08/2023** às **08:14:26**

Dados transmitidos de forma segura.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS

CNPJ Nº 42.606.552/0001-98

RUA PRINCIPAL, S/N, BAIRRO PINHAL GRANDE

RIO BRANCO DO IVAI – PR – CEP 86848-000

DECLARAÇÃO
NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS, inscrita no CNPJ/MF nº 42.606.552/0001-98, estabelecida à Rua Principal, s/n, Bairro Pinhal Grande, Rio Branco do Ivaí – PR – CEP 86.848-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. (Sra.) **MADALENA DE JESUS GODOY VIEIRA**, com CPF nº **071.673.949-63**, declara para a finalidade do art. 2º, II, da Lei Estadual nº 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual que não recebe públicas para o desempenho de suas atividades.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

RIO BRANCO DO IVAI, 16/05/2023



Madalena de Jesus Godoy Vieira

MADALENA DE JESUS GODOY VIEIRA

CPF 071.673.949-63

reconhecer firma em cartório



ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS

CNPJ N° 42.606.552/0001-98

EST PRINCIPAL, SNPINHAL GRANDE

RIO BRANCO DO IVAI-PR

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

As Atividades da Associação dos Produtores Rurais dos Bairros são voltadas para a melhoria da comunidade, bem como a captação de recursos para investimentos no bem estar de todos os residentes Foram Realizadas as seguintes reuniões nos últimos 12 meses a fim de buscar melhorias (conforme constante em ATA)

Julho 2022 Foi Realizado uma reunião para tratar de uma festa para arrecadar dinheiro para a associação.

Agosto/2022- Foi Realizada uma reunião para tratar sobre a cede da associação e sobre a utilidade publica estadual.

Setembro/2022- Foi Realizado uma reunião para decidir quem ia trabalhar no dia da festa

Outubro/2022- realizamos uma reunião para passar o valor arrecadado da festa

Novembro/2022- Fizemos uma reunião para criar um conselho fiscal

Dezembro/2022- foi feita uma reunião para formação de uma nova chapa Janeiro/2023 foi realizada uma reunião para votar a nova chapa da associação

Fevereiro/2023-realizamos uma reunião para falar sobre o trator que a associação

Março/2023 estivemos na câmara de vereador em reunião com o assessor do deputado olivam

Abril/2023-foi tratado sobre a retificação da ata de eleição

Mai/2023-fizemos uma palestra para os membros da associação

Junho/2023-reunião realizada na câmara municipal para definir sobre a entrega do trator para associação

Rio Branco do Ivai-PR 14 de Julho de 2023 trator

Presidente

Madalena de Jesus Godoy Vieira



SERVIÇO DISTRITAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MADALENA DE JESUS GODOY VIEIRA**.

Rio Branco do Ivai/PR, 26 de Julho de 2023 - 10:15:21h.

Em Teste da Verdade Dou fé.

Edgard Francisco Gonçalves Moraes -

Escrevente

Cod. Segurança: F36A1836E-36986D-10

Selo: SEEN1AG7sbmXznGVPeaF509q

AAA 631.353



Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Paulo Henrique Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/PR N° 96.111

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS

CNPJ Nº 42.606.552/0001-98

RUA PRINCIPAL, S/N, BAIRRO PINHAL GRANDE

RIO BRANCO DO IVAÍ – PR – CEP 86848-000

DECLARAÇÃO

CARGOS DIRETORIA NÃO REMUNERADOS SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS, inscrita no CNPJ/MF nº 42.606.552/0001-98, estabelecida à Rua Principal, s/n, Bairro Pinhal Grande, Rio Branco do Ivai – PR – CEP 86.848-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. (Sra.) **MADALENA DE JESUS GODOY VIEIRA**, com CPF nº 071.673.949-63, declara para a finalidade do art. 2º, VI¹, da Lei Estadual nº 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual que os cargos da Diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

RIO BRANCO DO IVAÍ, 16/05/2023



Madalene de Jesus Godoy Vieira

MADALENA DE JESUS GODOY VIEIRA

CPF 071.673.949-63

reconhecer firma em cartório

¹ VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações. (Redação dada pela Lei 20064 de 18/12/2019)

SERVIÇO DISTRIITAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MADALENA DE JESUS GODOY VIEIRA**.

Rio Branco do Ivaí/PR, 07 de agosto de 2023 - 15:14:53h.

Em Teste da Verdade Dou fé.

Edgard Francisco Gonçalves Moraes -

Escrevente

Cod. Segurança: FLVWQNZ-369885-12

Selo: SFTN1AGssbmXznGzPkanF509q



AAA 631.445



EM BRANCO



O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO. DOU FÉ

DECLARAÇÃO

Art. 2º, III, Lei Estadual 17.826/2013

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela instituição sem finalidade lucrativa Associação dos Produtores Rurais dos Bairros, sediada no Município de Rio Branco do Ivaí, PR.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Arilson Chiorato
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11252/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 655/2023**.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11252** e o código CRC **1E6B9E2F0F4C2EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11328/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **11328** e o código CRC **1C6D9D2E1D3A0AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11363/2023

Projeto de Lei nº: 555/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública e que os documentos juntados conferem com os originais (INFOLEP - Ação 291-Tipo 26-Modelo 45) ;
- 2) Título de Utilidade Pública Municipal publicado em diário oficial;
- 3) certidão de regularidade fiscal da Receita Federal.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 16 de Agosto de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11363** e o código CRC **1D6F9E2F2D0F9CF**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS
CNPJ: 42.606.552/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:52 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **1851.F232.6E99.969F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500-CEP 86848-000
FONE/ FAX (43) 3467.1000 e-mail: riobrancodoivai@hotmail.com

Lei nº 617/2021

SÚMULA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais dos bairros, Embueiro, Várzea Grande, Canta Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Licio Crispim Carneiro e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada e reconhecida de utilidade pública, a Associação dos Produtores Rurais das Bairros Embueiro, Várzea Grande, Canta Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 42.606.552/0001-98.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 13 dias de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

R. Rio da Lontra nº87 CEP 86848-000 Fone/fax (0xx43) 3467-1123 – Rio Branco do Ivaí - PR

Email: camara@cmriobrancodoivai.pr.gov.br CNPJ: 01.734.690/0001.75

AUTOGRAFO PROJETO DE LEI Nº 03/2021 CM

Autor : Vereador Licio Crispim Carneiro

SÚMULA : Declara e Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS, EMBUEIRO, VARZEA GRANDE, CANTA GALO, PINHAL GRANDE , OITOCENTOS no município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí , Estado do Paraná, aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1. – Fica declarada e reconhecida de utilidade pública, a Associação dos Produtores rurais dos Bairros, Embueiro, Varzea Grande, Canta Galo, Pinhal Grande, Oitocentos, no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 42.606.552/0001-98 .

Art. 2. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
FONE/ FAX (43) 3467.1000 e-mail: riobrancodoivai@hotmail.com

Lei nº 617/2021

SÚMULA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais dos bairros, Embueiro, Várzea Grande, Canta Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Licio Crispim Carneiro e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada e reconhecida de utilidade pública, a Associação dos Produtores Rurais das Bairros Embueiro, Várzea Grande, Canta Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 42.606.552/0001-98.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 13 dias de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 617/2021- ADM

Lei n° 617/2021

SÚMULA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais dos bairros, Embueiro, Várzea Grande, Santa Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Lício Crispim Carneiro e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada e reconhecida de utilidade pública, a Associação dos Produtores Rurais dos Bairros Embueiro, Várzea Grande, Santa Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 42.606.552/0001-98.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 13 dias de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Justificativa.

Levando em consideração que os salários do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários encontram-se congelados desde 2008. Desta forma, a desatualização salarial, em especial a do Prefeito Municipal, traz consigo um reflexo negativo, pois segundo o Art. 37, inciso XI da Constituição Federal, o teto dos servidores Públicos não pode ultrapassar o teto do salário do chefe do poder executivo (Prefeito Municipal), vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

Desta Feita, em especial a situação de nossos Médicos Municipais se encontra em um momento extremamente delicado, pois vivenciamos uma pandemia global, causada pelo COVID-19, que consumiu toda a mão de obra Médica em nosso país.

Sem tal reajuste previsto nesta lei, a perda de nossa equipe médica se mostra iminente.

Pois seus salários estão extremamente defasados, e novos PSS ou até mesmo um novo concurso público se mostra inútil, pois é o teto salarial oferecido atualmente em nosso Município que

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:0CB7A1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 324/2021- RH

PORTARIA Nº. 324/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. **DURVALINA MARTINS RIBEIRO**, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, relativo ao período aquisitivo de 07/06/2019 à 06/06/2020, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:53FB24AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 325/2021- RH

PORTARIA Nº. 325/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. **JAIME RIBEIRO DE LIMA**, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **MOTORISTA**, relativo ao período aquisitivo de 02/09/2019 à 01/09/2020, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7B40110D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 326/2021- RH

PORTARIA Nº. 326/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. **ERONI PONTES DE OLIVEIRA LEITE**, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, relativo ao período aquisitivo de 20/10/2020 à 19/10/2021, a partir do dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FF34CD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 617/2021- ADM

Lei nº 617/2021

SÚMULA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais dos bairros, Embueiro, Várzea Grande, Santa Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Lício Crispim Carneiro e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada e reconhecida de utilidade pública, a Associação dos Produtores Rurais dos Bairros Embueiro, Várzea Grande, Santa Galo, Pinhal Grande e Oitocentos no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 42.606.552/0001-98.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 13 dias de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Justificativa.

Levando em consideração que os salários do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários encontram-se congelados desde 2008. Desta forma, a desatualização salarial, em especial a do Prefeito Municipal, traz consigo um reflexo negativo, pois segundo o Art. 37, inciso XI da Constituição Federal, o teto dos servidores Públicos não pode ultrapassar o teto do salário do chefe do poder executivo (Prefeito Municipal), vejamos:

Declaração

Art. 2º, III, Lei Estadual nº 17.826/2013

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela instituição sem finalidade lucrativa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS, sediada no Município de Rio Branco do Ivaí, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, e que os documentos juntados conferem com os originais.

Curitiba, 11 de setembro de 2023

Arilson Chiorato
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11876/2023

Autor: DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS

Projeto de Lei nº: 655 /2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de Setembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/09/2023, às 18:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11876** e o
código CRC **1B6A9F4C5B5D3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7542/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 12:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7542** e o
código CRC **1E6B9F4B5F5F3BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2848/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 655/2023

Projeto de Lei nº 655/2023

Autor: Deputado Arilson Chiorato

Concede o título de utilidade pública à Associação dos Produtores Rurais dos Bairros, com sede no Município de Rio Branco no Ivaí.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Arilson Chiorato, objetiva conceder Título de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Rurais dos Bairros, com sede no Município de Rio Branco no Ivaí.

—

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei 17.826/2013, com o atendimento dos requisitos nela previstos.

Em sua justificativa, o autor declara que a associação empreende trabalhos na organização e articulação através de reuniões entre produtores e trabalhadores rurais dos bairros do Município de Rio Branco do Ivaí, bem como a atuação para fortalecimento da agricultura familiar, independente da filiação à associação, e para melhorias para a comunidade.

No que tange ao regramento de não remuneração dos dirigentes e destinação do patrimônio, a entidade preenche os requisitos legais, conforme documentados juntados ao processo.

Desta feita, verifica-se que a iniciativa legislativa do Parlamentar está perfeitamente dentro da Constitucionalidade e Legalidade.

Por fim, quanto à técnica legislativa, inexistem óbices ao disposto pela Lei Complementar 95/98 destinada a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 655/2023, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por estarem presentes os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Relator



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 26/09/2023, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2848** e o
código CRC **1A6E9D5F7F5A3AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12152/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 655/2023, de autoria do Deputado Arilson Chiorato, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/09/2023, às 09:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12152** e o código CRC **1C6A9B5E8A1B9AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7736/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 10:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7736** e o
código CRC **1C6E9B5E8B1C9EC**